

Ofício nº. 069/2026

Processo: 8501120-50.2025.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 010/2026

Fortaleza, aos 14 de maio de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 12/05/2026, às 16:55, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 010/2026 (**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, mediante locação de sistema de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 60 (sessenta) meses, destinados a atender 238 prédios do Poder Judiciário Cearense**), informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

[...]

O item 6.1.1.10 do TR exige nobreak ou estabilizador para o videowall, porém não especifica qualquer parâmetro técnico mínimo. A ausência dessas especificações possibilita propostas com equipamentos de capacidades radicalmente distintas, de um estabilizador simples a um nobreak on-line senoidal, tornando inviável a comparação técnica e financeira entre as propostas. O licitante solicita esclarecimento de forma vinculante para todos os licitantes, a especificação técnica mínima do nobreak ou estabilizador do videowall.

Resposta 01:

A contratada deverá fornecer os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo nobreak ou estabilizador, conforme a arquitetura adotada, devendo tais dispositivos ser dimensionados de acordo com a carga e a potência efetivamente demandadas pelo videowall proposto. Ressalta-se que a solução deve assegurar operação contínua, estabilidade elétrica e proteção adequada contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia, em conformidade com as exigências dos itens 6.1.1.10, 6.2.1.10.6 e 6.2.2.1 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

Pergunta 02:

[...]

O item 6.1.1.8 do TR descreve apenas as características físicas do gabinete do Rack Tipo 1, sem qualquer menção a nobreak ou estabilizador. Contudo, o item 6.2.2.3 do mesmo TR responsabiliza a contratada por danos decorrentes de oscilações de energia. Adicionalmente, o item 9, alíneas f e g, prevê manutenção de baterias e fontes de alimentação, componentes exclusivos de nobreaks,

pressupondo implicitamente sua existência. A ambiguidade tem alto impacto financeiro no total do contrato (261 racks). O licitante solicita esclarecimento se o nobreak integra o objeto locado do Rack Tipo 1. Caso o órgão entenda que o nobreak não integra o objeto locado, solicita-se esclarecer como a contratada deverá cumprir a obrigação do item 6.2.2.3 do TR em racks operando continuamente em 238 prédios distribuídos pelo Estado do Ceará, incluindo municípios do interior com histórico de instabilidade na rede elétrica. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer. Caso afirmativo, não existe especificação mínima do Nobreak. A ausência dessas especificações possibilita propostas com equipamentos de capacidades radicalmente distintas, de um estabilizador simples a um nobreak on-line senoidal, tornando inviável a comparação técnica e financeira entre as propostas. O licitante solicita esclarecimento de forma vinculante para todos os licitantes, a especificação técnica mínima do nobreak ou estabilizador para o rack.

Resposta 02:

Em atenção ao questionamento, registra-se que, o item 6.1.1.8 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital trata exclusivamente das características físicas do Rack Tipo 1, não havendo previsão de que o nobreak integre o objeto locado. Ressalta-se, entretanto, a obrigação da prestadora de serviços de adotar as medidas necessárias para assegurar o funcionamento adequado da solução, permanecendo responsável por eventuais substituições ou reparos decorrentes de falhas ou danos, inclusive aqueles originados de oscilações ou interrupções de energia elétrica, nos termos do item 6.2.2.3 do Termo de Referência. Dessa forma, compete à Contratada implementar os recursos técnicos necessários à garantia da continuidade e proteção da solução, conforme sua proposta e dimensionamento dos equipamentos.

Pergunta 03:

[...]

O item 6.1.1.9 do TR descreve apenas as características físicas do gabinete do Rack Tipo 2, sem qualquer menção a nobreak ou estabilizador. Contudo, o item 6.2.2.3 do mesmo TR responsabiliza a contratada por danos decorrentes de oscilações de energia. Adicionalmente, o item 9, alíneas f e g, prevê manutenção de baterias e fontes de alimentação, componentes exclusivos de nobreaks, pressupondo implicitamente sua existência. A ambiguidade tem alto impacto financeiro no total do contrato (2 racks). O licitante solicita esclarecimento se o nobreak integra o objeto locado do Rack Tipo 2. Caso o órgão entenda que o nobreak não integra o objeto locado, solicita-se esclarecer como a contratada deverá cumprir a obrigação do item 6.2.2.3 do TR em racks operando continuamente em 238 prédios distribuídos pelo Estado do Ceará, incluindo municípios do interior com histórico de instabilidade na rede elétrica. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer. Caso afirmativo, não existe especificação mínima do Nobreak. A ausência dessas especificações possibilita propostas com equipamentos de capacidades radicalmente distintas, de um estabilizador simples a um nobreak on-line senoidal, tornando inviável a comparação técnica e financeira entre as propostas. O licitante solicita esclarecimento de forma vinculante para todos os licitantes, a especificação técnica mínima do nobreak ou estabilizador para o rack.

Resposta 03:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, esclarece-se que o presente questionamento possui o mesmo teor da resposta ao questionamento anterior (Pergunta 02), sendo aplicáveis as mesmas considerações já apresentadas, no sentido de que o nobreak não integra o objeto locado, competindo à contratada adotar os recursos técnicos necessários à garantia da estabilidade e proteção dos equipamentos, conforme disposto no Edital e seus anexos.

Pergunta 04:

[...]

O TR, nos itens 6.2.1.10.5 e 6.2.2.1 (h)(i)(j), prevê cabo, disjuntor e tomada 2P+T como componentes do escopo de instalação, porém não especifica se tais itens se referem ao alimentador principal de cada rack. Adicionalmente, não há indicação de que os racks devam ser alimentados a partir do Quadro de Distribuição Elétrica (QDE) de cada unidade. Essa ambiguidade tem impacto direto no dimensionamento do cabeamento elétrico e dos disjuntores a serem previstos na proposta. O licitante solicita esclarecimento: a) Os Racks Tipo 1 e Tipo 2 devem ser alimentados a partir do Quadro de Distribuição Elétrica (QDE) existente em cada unidade judiciária, sendo a infraestrutura de alimentação (cabo, eletroduto e disjuntor dedicado) de responsabilidade da contratada, já citados no TR? E os itens cabo, disjuntor e tomada 2P+T referem-se exclusivamente ao alimentador dedicado de cada rack? Levando em consideração as boas práticas de engenharia elétrica, o licitante entende que a alimentação dos racks deve partir do QDE de cada unidade, com cabo mínimo de 2,5mm² e disjuntor monopolar curva C de 16A dedicado por rack. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta 04:

Esclarece-se que, os Racks Tipo 1 e Tipo 2 deverão ser alimentados a partir do Quadro de Distribuição de Energia (QDE) existente em cada unidade judiciária, sendo de responsabilidade da Contratada a execução de toda a infraestrutura necessária à sua interligação. Nesse contexto, os itens cabo, disjuntor e tomada 2P+T previstos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital referem-se ao circuito de alimentação dedicado de cada rack, incluindo seu dimensionamento, fornecimento e instalação pela Contratada, de forma a garantir o pleno funcionamento da solução. Quanto à alimentação dos racks, o entendimento está correto, estando em consonância com as boas práticas de engenharia elétrica e com a responsabilidade da Contratada quanto ao dimensionamento e execução da infraestrutura necessária à alimentação dos equipamentos, a partir do Quadro de Distribuição de Energia (QDE) de cada unidade, garantindo o pleno funcionamento da solução.

Pergunta 05:

[...]

O item 9, alíneas f e g, do TR prevê expressamente a verificação de "baterias internas e externas" e de "fontes de alimentação" como rotina de manutenção preventiva. Essas atividades pressupõem a existência de componentes com baterias recarregáveis nos equipamentos do sistema, cuja função é exclusiva de nobreaks e UPS. Contudo, as especificações dos Racks Tipo 1 (item 6.1.1.8) e Tipo 2 (item 6.1.1.9) não preveem nobreaks, gerando contradição no instrumento convoca-

tório. O licitante solicita esclarecimento a quais equipamentos específicos se referem as "baterias internas e externas" mencionadas nas alíneas f e g do item 9 do TR. O licitante entende que essa menção pressupõe a existência de nobreaks nos racks (Esclarecimentos E02 e E03), sendo esses os únicos equipamentos do sistema com baterias sujeitas à manutenção preventiva. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer quais equipamentos possuem baterias no escopo do contrato.

Resposta 05:

Em atenção ao questionamento, registra-se que, a expressão “baterias internas e externas” constante na alínea “f” do item 6.4.1.6 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital refere-se aos componentes existentes em quaisquer equipamentos ou soluções, eventualmente adotados pela Contratada, que possuam baterias, independentemente da tecnologia utilizada. Assim, caso a solução adotada contemple baterias, a Contratada será responsável pela sua manutenção preventiva e corretiva, bem como dos demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Pergunta 06:

[...]

As especificações dos Racks Tipo 1 e Tipo 2 não preveem bandeja(s) fixa(s) para suporte de equipamentos não fixados diretamente no trilho 19". Contudo, o NVR (item 6.1.1.4) exige "todos os acessórios para instalação em Rack", o que inclui bandejas quando o equipamento não possui kit de fixação padrão 19". Adicionalmente, nobreaks no formato torre (caso sejam previstos — Esclarecimentos E02 e E03) somente podem ser acomodados dentro de racks com bandeja fixa. A omissão desta especificação pode resultar em propostas sem bandeja e, conseqüentemente, em racks sem condições operacionais plenas. O licitante solicita que esclarecimento se a bandeja fixa integra o objeto locado. Caso afirmativo, não existe especificação mínima da Bandeja. O licitante solicita esclarecimento de forma vinculante para todos os licitantes, a especificação técnica mínima da bandeja para o rack.

Resposta 06:

Esclarece-se que o item 6.2.1.10.5 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital dispõe sobre a responsabilidade da Contratada pela instalação completa dos racks, incluindo infraestrutura, interligação ao cabeamento, fixação e fornecimento de todos os acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução. Nesse contexto, a definição e o dimensionamento dos componentes internos do rack, conforme a solução tecnológica adotada pela Contratada, são de sua responsabilidade técnica, incluindo eventuais itens de suporte físico aos equipamentos, quando necessários à adequada instalação. Assim, a bandeja fixa encontra-se compreendida no conceito de “demais insumos necessários”, devendo ser prevista e fornecida pela Contratada sempre que sua solução técnica assim exigir para garantir a correta acomodação, instalação e operação dos equipamentos no interior dos racks.

Pergunta 07:

[...]

O item 6.2.1.10.5 do TR cita "régua de tomada" como parte dos acessórios de instalação dos racks, porém não especifica qualquer parâmetro técnico mínimo: número de tomadas, padrão elétrico (ABNT NBR 14136), corrente nominal ou formato (rack 1U ou régua horizontal). Essa omissão permite propostas com PDUs de capacidades distintas, impedindo a correta avaliação técnica e o planejamento da carga elétrica interna do rack. O licitante solicita esclarecimento quanto a especificação técnica mínima da régua de tomadas.

Resposta 07:

Em atenção ao questionamento, registra-se a régua de tomadas (PDU) a ser fornecida deverá ser dimensionada de acordo com a quantidade de equipamentos previstos para instalação em cada rack, bem como compatível com a carga elétrica total estimada da solução adotada pela Contratada, garantindo distribuição adequada e segura de energia no interior do rack. Deverá observar padrão elétrico compatível com o sistema de alimentação utilizado e com as normas técnicas aplicáveis, assegurando condições seguras de operação dos equipamentos instalados.

Pergunta 08:

[...]

O item 6.2.1.10.5 do TR prevê "demais insumos necessários" no escopo de instalação. O organizador de cabos horizontal é componente indispensável para o correto gerenciamento dos patch cords entre o patch panel e o switch, garantindo conformidade com a NBR 14565 e com o Anexo XVII do TR (relatório técnico com identificação de cada ponto). A ausência de especificação pode resultar em propostas sem organizadores, tornando a identificação e a manutenção dos pontos tecnicamente inviável ao longo dos 60 meses de contrato. O licitante entende que o organizador de cabos horizontal integra o conjunto de acessórios dos racks. Caso afirmativo, não existe especificação mínima do organizador. O licitante solicita esclarecimento de forma vinculante para todos os licitantes, a especificação técnica mínima do organizador para o rack.

Resposta 08:

Esclarece-se que a organização e identificação dos cabos integra o escopo da instalação dos switches, conforme previsto no item 6.2.1.10.4 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, bem como está abrangida pelo item 6.2.1.10.5, que contempla todos os insumos necessários à correta instalação dos racks. A especificação do organizador de cabos deverá ser definida pela Contratada, conforme a solução técnica adotada, desde que assegure a adequada organização, identificação e funcionalidade da infraestrutura instalada, dentro do que fora estabelecido no Edital e seus anexos.

Pergunta 09:

[...]

O item 6.1.1.8 do TR exige "abertura para ventilação no teto", reconhecendo a necessidade de ventilação, mas não especifica se esta deve ser forçada (com ventiladores) ou passiva. Os equipamentos instalados no rack, NVR em gravação contínua 24h e switch PoE em operação ininterrupta, geram calor que, sem ventilação forçada, acumula-se internamente a 10°C–15°C acima do ambiente, reduzindo a vida útil dos HDs e causando reinicializações por superaquecimento, com impacto direto na disponibilidade e no IMR. O risco é potencializado pelas temperaturas elevadas do interior do Ceará (frequentemente acima de 35°C). O licitante solicita esclarecimento se o kit de ventilação forçada integra obrigatoriamente o objeto locado do Rack Tipo 1. Caso afirmativo, não existe especificação mínima do organizador. O licitante solicita esclarecimento de forma vinculante para todos os licitantes, a especificação técnica mínima do kit ventilação para o rack.

Resposta 09:

Considerando que o Termo de Referência – Anexo 1 do Edital prevê a disponibilização de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento da solução, a definição quanto à necessidade de ventilação forçada no interior do rack deverá ser realizada pela Contratada, conforme o dimensionamento térmico dos equipamentos a serem instalados. Ressalta-se que é responsabilidade da Contratada assegurar condições adequadas de operação, incluindo dissipação de calor e estabilidade térmica dos equipamentos ao longo de toda a vigência contratual.

Pergunta 10:

[...]

Aplica-se a mesma fundamentação do Esclarecimento E09. O Rack Tipo 2 abrigará o servidor VMS, componente crítico para a disponibilidade de todo o sistema de videomonitoramento de 238 prédios do TJCE. Servidores de aplicação são especialmente sensíveis ao superaquecimento, com risco de danos permanentes aos componentes internos. A ausência de ventilação forçada em rack de 44U com servidor em operação contínua representa risco operacional crítico e direto ao IMR contratual. O licitante solicita que o órgão esclareça se o kit de ventilação forçada integra obrigatoriamente o objeto locado do Rack Tipo 2. Caso afirmativo, não existe especificação mínima do organizador. O licitante solicita esclarecimento de forma vinculante para todos os licitantes, a especificação técnica mínima kit ventilação para o rack.

Resposta 10:

Aplica-se o mesmo esclarecimento da pergunta 09.

Pergunta 11:

[...]

Conforme o Anexo I do Edital - Termo de Referência, Planilha de Composição de Preços, o Item 11: Instalação de câmeras de videomonitoramento apresenta a quantidade de 3.023 (três mil e vinte e três) unidades a serem instaladas. Todavia, o total de câmeras objeto da locação, consolidado nos Itens 1 a 3 do mesmo Termo de Referência, é de 2.543 (dois mil, quinhentos e quarenta e

três) unidades. Acrescentando se as 60 (sessenta) desinstalações previstas no Item 14, o somatório de câmeras instaladas e desinstaladas perfaz 2.603 unidades, resultando em uma diferença de 420 câmeras em relação ao quantitativo de instalação informado.

Resposta 11:

Conforme o item 1.4 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, as quantidades estabelecidas nos itens 11, 12, 13 e 15 contemplam não apenas os serviços de instalação da fase de implantação, mas também uma quantidade adicional correspondente a eventuais reinstalações decorrentes de serviços de desinstalação. Especificamente quanto ao Item 11 (Instalação de Câmera IP todos os tipos), a quantidade se refere a 2.543 câmeras instaladas inicialmente (fornecidas na locação) e 480 para eventuais reinstalações, nos termos do item 1.4 do Termo de Referência.

Pergunta 12:

[...]

As câmeras dos Tipos 1, 2 e 3 deverão ser instaladas em campo, sem que haja indicação, por localidade ou por tipo de câmera, do método de fixação requerido (parede interna, teto, poste, fachada, suporte de laje, pendente, entre outros), tampouco da necessidade de utilização de suportes especiais, caixas de tomada embutidas, hastes articuladas ou de materiais de fixação com resistência a condições climáticas específicas para instalações externas. Levando em consideração que o tipo e a quantidade de suportes e acessórios de fixação impactam diretamente o custo unitário de instalação e o material a ser precificado, entendemos que deverá ser disponibilizado, para cada prédio ou, ao menos, para cada tipologia de edificação contemplada no contrato, a indicação do método de fixação predominante a ser utilizado e a relação dos suportes especiais eventualmente requerido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta 12:

As câmeras Tipo 1 e 2 serão instaladas de acordo com a infraestrutura dos locais previamente definidos pela Contratante, sendo a fixação destas a cargo da Contratada. Já as Câmeras tipo 3 (LPR) deverão ser instaladas em suportes de fixação específicos para esse tipo de câmera, cabendo também à Contratada realizar a instalação em observância às disposições do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

PRESIDENTE E 1º PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 010/2026